



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1722270 - DF (2020/0159447-0)

RELATOR	: MINISTRO MARCO BUZZI
AGRAVANTE	: -----
AGRAVANTE	: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
AGRAVANTE	: -----
ADVOGADO	: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO - RJ095502
AGRAVADO	: -----
AGRAVADO	: -----
ADVOGADOS	: WAGNER ROSSI RODRIGUES - DF015058 PEDRO CORREA PERTENCE - DF033919

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL -
AÇÃO CONDENATÓRIA - DECISÃO MONOCRÁTICA DA
PRESIDÊNCIA DESTA CORTE QUE NÃO CONHECEU DO
RECLAMO.

INSURGÊNCIA RECORSAL DA PARTE DEMANDADA.

1. Razões do agravo interno que não impugnam especificamente os fundamentos invocados na decisão agravada, nos termos do art. 1.021, § 1º, do NCPC, a atrair a aplicação da Súmula 182/STJ.

2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti e Antonio Carlos Ferreira votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Marco Buzzi.

Brasília, 30 de novembro de 2020.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator